

SOFRIMENTO PSÍQUICO DE MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONTRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - NUDEM

Narlla Andrade de Sousa

Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro
narllasousa@gmail.com

Amanda Lívia de Lima Cavalcante

Docente - Centro Universitário Fametro - Unifametro
amanda.cavalcante@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Movimentos Sociais, Conflitos e Direitos Humanos.

Área de Conhecimento: Psicologia.

Encontro Científico: X Encontro de Iniciação à Pesquisa.

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher advém de causas diversas, se tratando, assim, de um fenômeno complexo e de difícil definição. Para tanto, tal fenômeno produz consequências negativas no processo de desenvolvimento e saúde das mulheres, sendo estas sujeitas a desencadear transtornos mentais e problemas de socialização. Com isso, as intervenções feitas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher são de suma importância e necessárias no combate a violência doméstica, na prevenção e promoção da saúde mental da mulher vítima de violência. Portanto, o objetivo da atual pesquisa é, através da reflexão do sofrimento psíquico acometido por essas mulheres, apresentar a importância do Núcleo nos aspectos de prevenção e promoção de saúde mental através do combate a essa violência. Trata-se de um estudo documental de caráter qualitativo e análise bibliográfica feita por periódicos e pelo google acadêmico. Através das análises feitas, pode-se perceber o agravante dos casos de violência doméstica e, com isso, a gritante importância da atuação de políticas públicas na assistência dessas mulheres.

Palavras-chave: Violência de gênero; Sofrimento psíquico; Psicologia Jurídica.

INTRODUÇÃO

A violência, como um todo, é definida como toda e qualquer forma de negligência e/ou agressão que possa acarretar em danos psicológicos, sexuais ou físicos, envolvendo privação ou imposição arbitrária de liberdade, podendo ser tanto em ambiente privado como em público. Além disso, inclui-se o uso intencional de determinado poder ou força como ferramenta de imposição, podendo existir possibilidade de ocasionar dano psicológico, privação, lesão ou morte. Com isso, a violência é tida como um grave problema de saúde pública, o que ocasiona a violação dos direitos humanos (SILVA; ALVEZ et al, 2020).

Os direitos das mulheres, conquistados recentemente, advêm de uma luta que tomou uma grande adesão no movimento sufragista, onde o movimento feminista teve as suas primeiras atividades realizadas no século XIX, no qual ocorreu o início da luta feminina pelo direito ao voto, onde foi iniciado uma quebra dos padrões daquilo que se esperava da figura feminina, que até então era tida como incapaz de atuar na política e em espaços denominados como sendo das figuras masculinas, o que reverberou em uma naturalização e estruturação da cultura de violência de gênero (EDUARDA; BOIGUES, 2020).

Com isso, a tolerância social advinda da naturalização da violência contra a mulher é um grande impasse mediante o combate da violência. De acordo com a pesquisa do Senado Federal em 2019, a ocorrência de notificações de violência física causadas por ex-namorados ou ex-cônjuges contra mulheres, triplicou de 2011 a 2019 por todo o país.

Na pandemia do COVID-19, fenômeno que afetou várias pessoas de diferentes realidades, etnias e classes no mundo, foi um fator essencial no aumento dos casos de violência doméstica, pois com a medida de isolamento social, requerida pelo Ministério da Saúde como forma de enfrentamento do coronavírus, as vítimas de violência doméstica passaram a ter um convívio maior com os seus agressores (ANADEP, 2021).

Atualmente no Brasil, a violência contra a mulher tem sido uma pauta bastante recorrente em notícias de jornais, sendo essa violência acometida por milhares de mulheres, independentemente de raça, classe e/ou faixa etária, como um reflexo da desigualdade de gênero. A violência doméstica não tem uma causa específica e, portanto, o trabalho voltado para esse fenômeno deve ser compreendido como um problema de competência pública, sendo necessário o investimento em políticas públicas de combate e enfrentamento na busca e manutenção de proteção às mulheres (BATISTA, 2021).

Além disso, os impactos advindos da violência doméstica na vida dessas mulheres ultrapassam a ordem física, de marcas e cicatrizes no corpo, chegando em aspectos psicológicos que reverberam na visualização que essas mulheres terão de si mesmas, ou seja, em sua autoestima tanto física quanto intelectual o que possivelmente ocasionará em efeitos negativos na saúde mental. O rebaixamento, insultos e diversos maus tratos nos quais as mulheres vítimas de violência doméstica são sujeitadas, são fatores que irão corroborar na manutenção do sentimento de inferioridade dessas mulheres (LIMA et al., 2022).

Ainda de acordo com as autoras citadas acima, algumas das consequências psicológicas características das vítimas de violência doméstica englobam aspectos que

impactam diretamente na qualidade de vida pessoal e social desse público, como a irritabilidade, depressão, estresse pós-traumático, dificuldade de concentração, insônia, uso abusivo de álcool e outras drogas, instabilidade no apetite (para mais ou para menos), ideias e tentativas suicidas, entre outros.

Para tanto, no tocante a políticas públicas de combate e enfrentamento dessa violência, existe na Defensoria Pública o Núcleo de Atendimento Psicossocial (NAPS) que atua em parceria de diversos outros núcleos com competências especializadas, nos quais um deles está localizado na casa da mulher brasileira e é inteiramente direcionado aos casos de violência doméstica contra a mulher e é denominado como Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM.

Seu funcionamento é pautado na atuação de defensoras públicas, psicólogas e assistentes sociais, onde a usuária terá acesso a informações quanto à divórcio, ação de alimentos, reconciliação e dissolução de união estável, guarda (caso haja filhos), queixa crime, divisão de bens, encaminhamento para abrigos quando há ameaça de vida e a assistida não pode voltar para a casa que mora; solicitação de medida protetiva (CRUZ; LIMA, 2016) e acompanhamento com o Grupo de Apoio às Vítimas de Violência - GAVV - este pode ser definido com a Ronda Maria da Penha, na qual consiste no acompanhamento dessas vítimas (SÃO GONÇALO AGORA, 2021).

A atuação dos profissionais integrantes da equipe do NUDEM, oferecem serviços pautados na humanização onde o acolhimento é uma ferramenta primordial no fortalecimento pessoal dessa mulher, visando diminuir os impactos da violência para esta, assim, se manter firme nos processos de enfrentamento contra a violência, tanto nos aspectos burocráticos citados acima, quanto em aspectos pessoais e de resiliência (CRUZ; LIMA, 2016). Além dos serviços pós violência, o NUDEM também trabalha com projetos de prevenção e combate a violência através de palestras e projetos sociais (EDUARDA; BOIGUES, 2020).

Por tanto, a atuação do Núcleo é indispensável tanto na promoção e prevenção de saúde da mulher quanto no combate a violência doméstica. Para a práxis em psicologia, pesquisas científicas que intensifiquem a acessibilidade de informação acerca da importância do debate sobre políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica na promoção e prevenção da saúde mental e física dessas pessoas, é de suma importância. Além de contribuir com a propagação da importância da psicologia no auxílio e cuidado no processo de desenvolvimento psicossocial desse público.

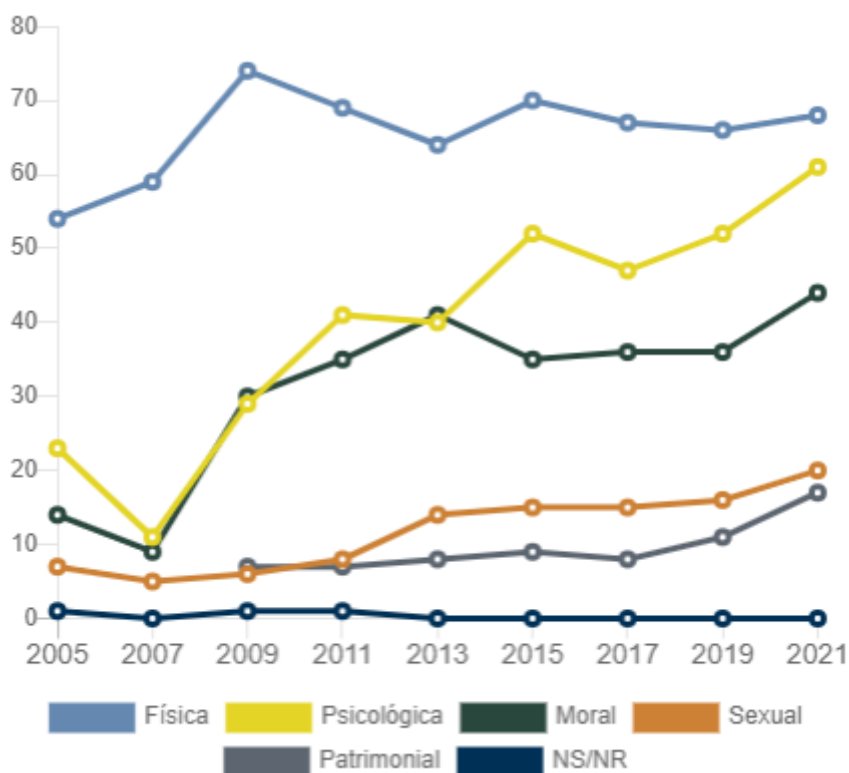
Dessa forma, o atual trabalho tem como objetivo elucidar a importância do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher na promoção e prevenção de saúde mental, visando refletir sobre os impactos da violência doméstica contra a mulher na saúde mental.

METODOLOGIA

O atual trabalho trata-se de um estudo documental de caráter qualitativo e uma revisão de literatura realizada através de pesquisas de informações em periódicos e no google acadêmico, no qual possui integração de diversos sites de busca online, a partir de descritores como: sofrimento psíquico; violência doméstica; violência contra a mulher; políticas de enfrentamento; a fim de apresentar os impactos da violência doméstica contra a mulher e a efetividade da política pública no combate, na prevenção e promoção de saúde.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir de dados coletados das pesquisas feitas em 2021 pelo Senado Federal, foi possível observar que, dentre as cinco violências domésticas, a física (68%) e a psicológica (61%) estão em primeiro e segundo lugar das violências mais acometidas. E todas, com exceção da física, sofreram aumento no decorrer dos anos, como pode ser observado no gráfico abaixo:

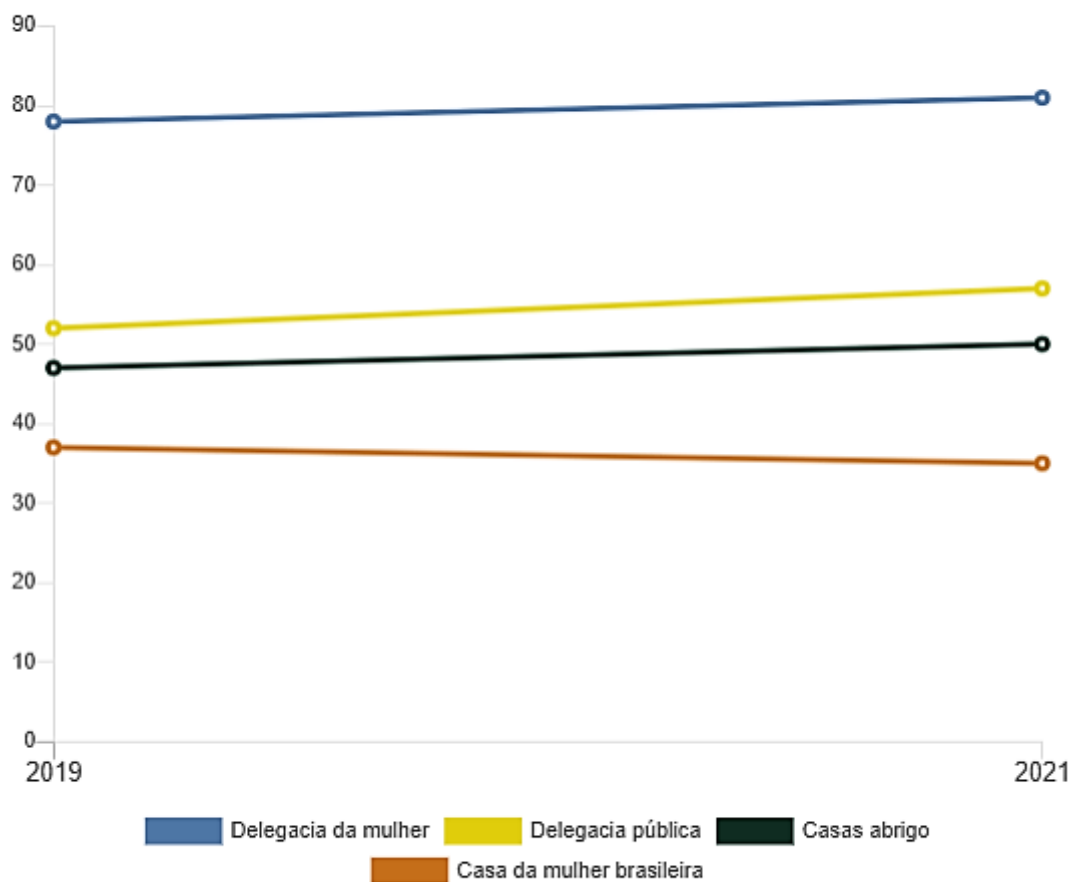


Fonte: Senado Federal, 2021

De acordo com a Lei Nº 11.340 (2006), lei Maria da Penha, a violência física deve ser “entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. Já a violência psicológica pode ser entendida como:

“Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Lei Maria da Penha, 2006)”.

Quanto ao conhecimento das mulheres entrevistadas pela pesquisa do Senado Federal em 2021 à redes de proteção nos casos de violência doméstica, 81% delas alegou conhecer a delegacia da mulher, 57% alegaram conhecimento da delegacia pública, 50% tinham conhecimento das casas de abrigo e apenas 35% alegaram ter conhecimento da casa da mulher brasileira, local de atuação do Núcleo de Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM.



Fonte: Senado Federal, 2021

Mediante toda a discussão, vê-se que as taxas de violências contra a mulher só aumentam no decorrer dos anos e que, apesar de haverem políticas de acolhimento, ainda se tem pouca informação quanto ao funcionamento dos equipamentos de prevenção, promoção e enfrentamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto no decorrer da atual pesquisa, é importante frisar a importância de uma discussão mais ampla com a finalidade de trazer mais problematizações das violências contra a mulher, pois, apesar das lutas feministas e elaboração de leis, ainda é uma prática bastante naturalizada. Além disso, o trabalho se mostrou limitado ao não abarcar assuntos quanto à dificuldade, resistência e fatores nas quais as mulheres vítimas de violência doméstica têm de fazer a denúncia.

Portanto, é necessário a existência de espaços para discussões acerca da importância de redes de proteção além das leis jurídicas. Para tanto, faz-se necessário usar os órgãos e leis já existentes como uma forma de base para tratar com mais eficiência as violências contra a mulher, que se tornou ainda mais crescente no cenário da pandemia do Covid-19 e continua a se perpetuar.

REFERÊNCIAS

BATISTA, R. P. Uma análise sobre feminicídio e violência doméstica contra a mulher no Brasil no contexto pandêmico da atualidade, 2021. 79fl. – Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande. – Sousa/PB- Brasil, 2021.

CE: Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher Fortaleza tem aumento de 139% nos atendimentos. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, 2021. Disponível em: <<https://anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=49141>>. Acesso em: 1 set. 2022.

EDUARDA, M.; BOIGUES, W. A DEFENSORIA PÚBLICA COMO MECANISMO DE DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES. ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ISSN 21-76-8498, v. 16, n. 16, 2020.

SILVA, A. F. C.; ALVES, C. G.; MACHADO, G. D.; MEINE, I. R.; SILVA, R. M. da; CARLESSO, J. P. P. Domestic violence against women: sociocultural context and mental health of the victim. Research, Society and Development, [S. l.], v. 9, n. 3, p. e35932363, 2020.

Lei no 11.340. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>.

LIMA, K. C. M. de .; ROCHA, M. de M. .; ERNESTO, M. de L. G. .; PUCCI, S. H. M. .
CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOFRIDA POR
MULHERES: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA. Revista Ibero-Americana de
Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 430–453, 2022. DOI:
10.51891/rease.v8i1.3801.

SÃO GONÇALO AGORA. Grupo de Apoio às Vítimas de Violência da PMCE fecha 2021
com mais de 13 mil atendimentos no Ceará. Disponível em:
<[https://www.saogoncaloagora.com.br/noticia/22743/grupo-de-apoio-as-vitimas-de-violencia-
da-pmce-fecha-2021-com-mais-de-13-mil-atendimentos-no-ceara](https://www.saogoncaloagora.com.br/noticia/22743/grupo-de-apoio-as-vitimas-de-violencia-da-pmce-fecha-2021-com-mais-de-13-mil-atendimentos-no-ceara)>.

Senado Federal. Violência doméstica e familiar contra a mulher – 2019. Brasília, 2019.
Disponível em: Violência doméstica e familiar contra a mulher - 2019 — Portal Institucional
do Senado Federal

Senado Federal. PESQUISA DE OPINIÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER - 2021. Observatório da Mulher contra a Violência, 2021.